



LEI Nº 189/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019 e da outras providências”.

Jose Milesi, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, após aprovação pelo poder legislativo sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento de 2019, crédito adicional especial no Fundo Municipal de Educação no valor total de R\$ 76. 780,00 (Setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.03 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.362.0011.2.110 – Manutenção de Merenda Escolar-Estado.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCACAO..... R\$ 10.000,00

Fonte: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO..... R\$ 66.780,00

Valor: R\$ 76.780,00

Artigo 2º. Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, por anulação de dotação:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga



Unidade Orçamentária: 05.03 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0012.1.008 – Construção, reforma e ampliação de creches/pré-escolar.

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO.

Valor: R\$ 76.780,00

Artigo 3º. O Poder executivo fica autorizado a proceder à readequação no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigente, bem como representa-los em audiências públicas junto à comissão de orçamento e finanças da câmara municipal conforme determinação da lei complementar nº 101/2000.

Artigo 4º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite definido na lei orçamentária do exercício de 2019, em seu artigo 8º.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, sete de novembro de 2019.

José Milesi

Prefeito Municipal